

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 53, DE 25 DE JULHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial para aquisição e posterior doação de materiais de construção a pessoas carentes do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, o crédito especial no valor de R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para a aquisição de materiais de construção a serem doados a pessoas carentes do Município, com a seguinte dotação orçamentária:

011000 – Secretaria Municipal de Ação Social
011001 – Secretaria Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência comunitária
0123 – Assistência social a carentes
1.080 – Aquisição de material de construção para serem doados a pessoas carentes
33.0000.000 – Outras despesas correntes
33.90.32000 – Material de distribuição gratuita.....R\$ 33.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, advirão do cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

011000 – Secretaria Municipal de Ação Social
011001 – Secretaria Municipal de Ação Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência comunitária
0123 – Assistência social a carente
1.020 – Construção de casas populares
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.51.000 – Obras e instalações.....R\$ 33.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 25 de julho de 2003.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal